CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
PROCESSO Nº 04721
31/03/1997.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

P R O J E T O D E R E S O L U Ç A O

Modifica o Parágrafo Único para § 1º e acrescenta § 2º e § 3º ao Art. 35 ,alterando a redação do Incico IV do Art. 24,do Regimento Interno da Câmara Municipal.

ART. 1º - O Parágrafo Único do art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a § 1º conservando a mesma redação e acrescenta-se § 2º e § 3º ao mesmo artigo,com a seguinte redação:

" Art. 35 -

§ 1º -

§ 2º - As Comissões Ocasionais,com duração de trinta (30) dias,prorrogáveis no máximo por mais quinze (15) dias, reunir-se-ão a critérios dos Presidentes,face a necessidade, deverão apresentar relatório circunstanciado dos inquéritos, fatos ou estudos a que se propuseram.

§ 3º - Enquanto durar a composição das Comissões Ocasionais,os assuntos pertinentes poderão,a critério do plenário, por maioria absoluta, ser a elas encaminhados para exame e parecer, o qual será exarado no prázo máximo de duas sessões." .

ART. 2º - O inciso IV do Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal,passa vigorar com a seguinte redação:

" Art. 24 -
I -
II -
...

Fl.02-Proj.de Res.

...

F/3.02

III -

IV - Nenhum vereador poderá ser membro de mais de uma Comissão das referidas nas letras b) c) d) e e) do § 2º do art. 23,elegerão um Presidente,um Vice-Presidente e um Secretário,dando conhecimento à Mesa da nominata dos eleitos,e reunir-se-ão ordinariamente às terças e sextas-feiras às 9.00 horas." .

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,31 de Março de 1.997,

Ver. PAULO MACHADO - Paulão do PTB.

J U S T I FIC A T I V A

Ao Projeto de Resolução que " Modifica o Parágrafo Único para § 1º e acrescenta § 2º e § 3º ao Art. 35,alterando o inciso IV do Art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal." .

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Justificativa em Pelnário.

Sala das Sessões,31 de Março de 1.997,

Ver. Paulo Machado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

F 13.03

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 24.791

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 27 de maio de 1997.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 08/95

fls.05

	ATA Nº
EXPEDIENTE ___/___/199___	
ACEITO EM 25/11/1998	6708
APROVADO EM ___/___/199___	_____
REJEITADO EM ___/___/199___	_____
ARQUIVO)	

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 70467
24/11/1998

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

COPIADO DO ORIGINAL

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente

O(s) VEREADOR(ES) abaixo-assinado(s) requer(em) a V. Exma., após ouvida a casa

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROCESSO nº64.721 de 30/03/97, que propõe alteração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Rio Grande, de autoria do ver. Paulo Machado

Requer seja SUPRIMIDO do processo nº64.721 de 31 de março de 1997- Projeto de resolução que propõe alteração de artigos do Regimento Interno da Câmara de vereadores do Rio Grande, (de sua autoria), o seguinte:

1º - Da EMENTA do citado Projeto, suprimida as expressões. ".....alterando a redação do Inciso IV do art.24,..."

2º - A supressão do Art. 2º do mencionado Projeto,na sua totalidade;

3º- Por consequência,o art.3º do projeto passa a ser apreciado como Art.2º e o art.4º,apreciado,como art.3º.

Sala das Sessões,23 de Novembro de 1998.

Vereador PAULO MACHADO.

Justificativa: Em Plenário.

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

fls. 04

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº_____

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,_____de_____de 199____

AGUARDAR

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 05/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 64.721

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, de de 199

Voto
O projeto fere a técnica legislativa, prevista pela Lei Federal 95/98, pois pretende modificar parágrafo único p/ 1º. Tecnicamente prejudicado 16.08.2001.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Form. 17
1000 - 08/95

Paula P

6470 S

Arquivado Planton

REGIMENTO INTERNO

1997